



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, N° 30 - Paulistas - Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

PROJETO DE LEI N° 005 /2023

APROVADO
13 / 12 / 2023
Câmara Municipal de Paulistas

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paulistas/MG, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município Paulistas, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município.

Art. 2° - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024 em **R\$ 37.422.800,90 (trinta e sete milhões quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos reais e noventa centavos)**, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 3° - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

LIDO NA REUNIÃO
DE 14 / 09 / 2023
[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

EXPEDIENTE RECEBIDO
31 / 08 / 2023
[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ENVIADO AO PREFEITO
A SANÇÃO
14 / 12 / 2023
Câmara Municipal de Paulistas

LIDO NA REUNIÃO
DE 13 / 12 / 2023
[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, N° 30 - Paulistas - Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

1 - RECEITA

Receitas Correntes	40.720.800,90
Imp., Tax. E Contrib. de Melhoría	1.064.500,00
Contribuições	2.544.097,90
Receita Patrimonial	1.132.503,00
Transferências Correntes	35.148.700,00
Outras Receitas Correntes	831.000,00
	-4.397.000,00
Receitas Retificadoras (Dedução para o FUNDEB)	
Receitas de Capital	1.099.000,00
Operações de Crédito	250.000,00
Alienação de Bens	49.000,00
Transferência de Capital	800.000,00
Total Geral	37.422.800,90

Art. 4° - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei e na forma dos quadros abaixo.

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.475.600,00
02 - Judiciária	223.500,00
04 - Administração	6.416.454,00
05 - Defesa Nacional	76.100,00
06 - Segurança Pública	120.000,00
08 - Assistência Social	2.012.430,00
09 - Previdência Social	3.449.677,90
10 - Saúde	9.484.500,00
11 - Trabalho	357.000,00
12 - Educação	8.346.539,00
13 - Cultura	926.000,00
15 - Urbanismo	1.805.000,00
16 - Habitação	59.500,00
17 - Saneamento	60.000,00
18 - Gestão Ambiental	84.000,00
20 - Agricultura	538.000,00
23 - Comércio e Serviços	5.000,00
24 - Comunicações	24.500,00
25 - Energia	346.500,00
26 - Transporte	387.000,00
27 - Desporto e Lazer	331.500,00
28 - Encargos Especiais	794.000,00
99 - Reserva de Contingência	100.000,00
Total Geral	37.422.800,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 - Paulistas - Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

3 - POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo Municipal	1.649.180,00
- Câmara Municipal	1.649.180,00
Poder Executivo Municipal	35.773.620,90
- Gabinete do Prefeito	1.069.500,00
- Secretaria Municipal de Administração	1.946.500,00
- Secretaria Municipal da Fazenda	1.906.784,00
- Secretaria Municipal de Assistência Social	2.012.430,00
- Secretaria Municipal de Saúde	9.484.500,00
- Secretaria Municipal de Educação	8.346.539,00
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	950.500,00
- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	6.012.270,00
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	627.000,00
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	331.500,00
- Reserva de Contingência	100.000,00
- Instituto de Previdência Municipal de Paulistas	2.986.097,90
Total Geral	37.422.800,90

Art. 5º - As receitas e despesas Municipais se comportaram na forma do anexo 1, Lei 4.320/64, quadro abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 - Paulistas - M

Fones: (33) 3413 11 83

4 - RECEITA E DESPESA, SEGUNDO CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA	VALOR	VALOR	DESPESA	
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES	
Imp., Tax. E Contrib. de Melhoria	1.064.500,00	40.720.800,90	Pessoal e encargos sociais	
Contribuições	2.544.097,90		Juros e encargos da dívida	
Receita patrimonial	1.132.503,00		Outras despesas correntes	
Receita Agropecuária	0,00		Superávit	
Receita de serviços	0,00		SUBTOTAL	
Transferências correntes	35.148.700,00		DESPESAS DE CAPITAL	
Outras receitas correntes	831.000,00		Investimentos	
Deduções da receita	-4.397.000,00		36.323.800,90	Inversões financeiras
SUBTOTAL		36.323.800,90	Amortização da dívida	
Superávit do Orçamento Corrente		3.407.330,00	Reserva de contingência	
RECEITAS DE CAPITAL			SUBTOTAL	
Operações de crédito	250.000,00	1.099.000,00	TOTAL	
Alienações de bens	49.000,00		4.506.330,00	Receitas correntes
Transferência de capital	800.000,00		37.422.800,90	Receitas de Capital
SUBTOTAL		4.506.330,00	Reserva de contingência	
TOTAL		37.422.800,90	TOTAL	
RESUMO				
Receitas correntes		40.720.800,90	Despesas Correntes	
Receitas de capital		1.099.000,00	Despesas de Capital	
Receitas de retificação		-4.397.000,00	Reserva de contingência	
TOTAL		37.422.800,90	TOTAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 - Paulistas - Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2024, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, utilizando a totalidade do limite apurado do excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, utilizando a totalidade do limite do superávit financeiro apurado no exercício anterior;

IV - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, utilizando a totalidade do produto de operação de crédito autorizada;

V - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2024, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo;

VI - proceder à criação de novas fontes de recursos nas receitas e despesas cuja previsão inicial não contemplou;

VII - realizar a alteração de saldo nas fontes de recursos consignadas no mesmo elemento de despesas sem prejuízo ao índice de suplementação aprovado no inciso I deste artigo.

VIII - proceder à criação de naturezas de despesas nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de dotação;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;

III - atender despesas financiadas com recursos de operações de créditos;

IV - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023, e o excesso de arrecadação, quando se configurar receita do exercício superior às previsões desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 - Paulistas - Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

Art. 8º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as Metas de Resultado Primário, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Paulistas/MG, 31 de agosto de 2023.

EVANDRO RIBEIRO DE
CARVALHO:734463
35668

Assinado de forma digital
por EVANDRO RIBEIRO DE
CARVALHO:73446335668
Dados: 2023.08.31
15:13:20 -03'00'

Evandro Ribeiro de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, N° 30 - Paulistas - Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paulistas/MG, para o exercício de 2024.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial a Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Com o objetivo de equilibrar as contas públicas e evitar o seu engrandecimento na elaboração da LOA - 2024 foram utilizados os seguintes critérios:

- Revisão dos programas a fim de permitir melhor compreensão do orçamento, a partir da identificação do gasto público;
- Reestruturação orçamentária através da revisão de todas as funções, subfunções, programas, ações e os elementos de despesa;
- Prioridade à manutenção dos serviços à comunidade e aos investimentos que ampliem e melhorem sua qualidade de vida.

A fim de garantir o equilíbrio orçamentário, o atual ordenamento impõe limites e condições à gestão do dinheiro público, quer para determinadas despesas, quer para o endividamento.

Apesar dos elevados custos de manutenção dos serviços públicos, constata-se que a despesa com pessoal fica inferior ao limite máximo estabelecido.

Este equilíbrio torna possível não só a preservação do patrimônio do Município, como também uma maior capitalização, haja vista que a política econômico-financeira do Município, expressa na proposta orçamentária, é de melhorar a sua infraestrutura básica para viabilizar um bom atendimento às necessidades dos munícipes.

Esta infraestrutura implica investimentos e elevados custos de manutenção que, por sua vez, ficam condicionados à expectativa de receita.

Apesar da crise sofrida em todo Território Nacional, devido aos impactos causados pela Pandemia, as diretrizes traçadas priorizam as funções de Educação e Saúde.

Para o exercício de 2024 a receita foi estimada em **R\$ 37.422.800,90 (trinta e sete milhões quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos reais e noventa centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, N° 30 - Paulistas - Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

Foram considerados também para elaboração da proposta orçamentária os convênios, firmados e em fase de negociação, com entidades governamentais federais, estaduais e instituições privadas destinados a execução de melhorias das vias públicas da Municipalidade, melhorias habitacionais, ampliação das unidades de saúde, educação, cujo valor montante soma-se na expectativa da concretização dos créditos.

Dando continuidade aos programas existentes nas Leis Orçamentárias de exercícios anteriores, o Executivo tem como prioridades para o exercício de 2023 as iniciativas especificadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em cumprimento às disposições do art. 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, encaminhamos os demais anexos que integram a Lei de Orçamento.

No ensejo, renovo a V. Ex^a. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Atenciosamente,

Paulistas, 31 de agosto de 2023.

EVANDRO RIBEIRO Assinado de forma digital
DE por EVANDRO RIBEIRO DE
CARVALHO:73446 CARVALHO:73446335668
335668 Dados: 2023.08.31
15:13:34 -03'00'

Evandro Ribeiro de Carvalho
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

EMENDA SUPRESSIVA Nº 001, AO PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 005, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

APROVADO

13 / 12 / 2023
Câmara Municipal de Paulistas

Suprime os Incs. II a VIII do Art. 6º do referido Projeto.

Art. 1º. Ficam suprimidos os incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Art. 6º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2024, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

~~II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, utilizando a totalidade do limite apurado do excesso de arrecadação efetivamente realizado; (Suprimido)~~

~~III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, utilizando a totalidade do limite do superávit financeiro apurado no exercício anterior; (Suprimido)~~

~~IV - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, utilizando a totalidade do produto de operação de crédito autorizada; (Suprimido)~~

~~V - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2024, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo; (Suprimido)~~

~~VI - proceder à criação de novas fontes de recursos nas receitas e despesas cuja previsão inicial não contemplou; (Suprimido)~~

~~VII - realizar a alteração de saldo nas fontes de recursos consignadas no mesmo elemento de despesas sem prejuízo ao índice de suplementação aprovado no inciso I deste artigo. (Suprimido)~~

~~VIII - proceder à criação de naturezas de despesas nas ações constantes na lei orçamentária anual. (Suprimido)~~

LIDO NA REUNIÃO

DE 13 / 12 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

EXPEDIENTE RECEBIDO

13 / 12 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74


Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG
Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente alteração haja vista que as autorizações previstas nos incisos, ora suprimidos, possibilitam o excesso de suplementações sem observar as previsões contidas nos demais instrumentos de planejamento (LDO e PPA), bem como, na forma do Art. 7º do aludido projeto, já há a possibilidade outras suplementações que podem incorporar algumas das autorizações previstas em tais incisos.

Câmara Municipal de Paulistas, aos 13 de dezembro de 2023.

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final


Lucas Carmo dos Santos
Presidente


Lucimar Oliveira dos Santos
Relator


Vicente de Paulo da Silva
Membro

ENVIADO AO PREFEITO
A SANÇÃO

14 / 12 / 2023
Câmara Municipal de Paulistas



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 – 74

Rua Juscelino Kubitschek, 05 – Centro – Cep: 39.765-000 – Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: campaulistas@gmail.com

PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 005/2023 – LOA 2024

SOLICITAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA

LOA-2024

(PROJETO DE LEI Nº 005/2023)

APROVADO
13 / 12 / 2023
Câmara Municipal de Paulistas

RESUMO: EXECUTAR REFORMAS E AMPLIAÇÕES NA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF “ARACI SOARES RIBEIRO” - LOCALIZADO NA RUA HERCULANO FERREIRA DA MATA, Nº 62, CENTRO, MUNICÍPIO DE PAULISTAS/MG.

1. AUTORIA

NOME DO AUTOR:	EMENDA EM BLOCO (VEREADORES)
ORDEM DE PRIORIDADE:	1

2. DADOS CADASTRAIS – BENEFICIÁRIO

NOME:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS	18.307.447/0001-73
PROGRAMA: 0019 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE PROJETO: 1015 - EXECUTAR REFORMAS E AMPLIAÇÕES NA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF “ARACI SOARES RIBEIRO” - LOCALIZADO NA RUA HERCULANO FERREIRA DA MATA, Nº 62, CENTRO, MUNICÍPIO DE PAULISTAS/MG – EMENDA IMPOSITIVA	

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

EXECUTAR REFORMAS E AMPLIAÇÕES NA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF “ARACI SOARES RIBEIRO” - LOCALIZADO NA RUA HERCULANO FERREIRA DA MATA, Nº 62, CENTRO, MUNICÍPIO DE PAULISTAS/MG.

4. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) A SER(EM) DIMINUÍDA(S):

CÓDIGO	02.06.01.10.122.0019.2042
DESCRIÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA	3.3.90.30.00

Luís Carlos de Castro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: campaulistas@gmail.com

FONTE RECURSOS	1.500.000.0000
NOME	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R\$ 100.000,00

CÓDIGO	02.06.01.10.122.0019.2042
DESCRIÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA	3.3.90.39.00
FONTE RECURSOS	1.500.000.0000
NOME	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA
VALOR	R\$ 170.000,00

5. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) A SER(EM) AUMENTADA(S) PARA A OCORRÊNCIA DA EMENDA IMPOSITIVA:

CÓDIGO	02.06.01.10.301.0019.1015
DESCRIÇÃO	1015 - EXECUTAR REFORMAS E AMPLIAÇÕES NA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF "ARACI SOARES RIBEIRO" - LOCALIZADO NA RUA HERCULANO FERREIRA DA MATA, Nº 62, CENTRO, MUNICÍPIO DE PAULISTAS/MG - EMENDA IMPOSITIVA
NATUREZA	4.4.90.51.00
NOME	Obras e Instalações
VALOR	R\$ 270.000,00

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a execução de reformas e ampliações na Unidade de Estratégia de Saúde da Família - ESF "Araci Soares Ribeiro" no Município de Paulistas em decorrência da necessidade de ampliação da capacidade e melhorias nos atendimentos ao público usuário dos serviços de saúde no Município.

Atualmente as condições físicas das instalações são precárias, oferecendo um tratamento degradante aos usuários dos serviços de saúde, bem como aos profissionais que atuam nesta Unidade de Saúde.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: campaulistas@gmail.com

Esta proposta de Emenda Impositiva encontra-se amparada e permitida pelas disposições da Lei Orgânica Municipal - LOM e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 - LDO/2024, bem como obedece aos termos do § 9º, art. 166, da Constituição Federal.

PAULISTAS/MG, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.


Assinaturas(s) Membros do Bloco:


Vereadores:


EVERALDO FERNANDO DE JESUS RICARDO


JOSÉ EDINÉSIO DE CAMPOS


MARIA DAS NEVES NASCENTE SILVA

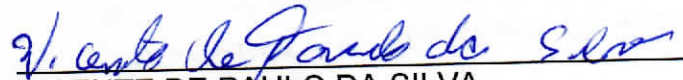

ALISSON DAVINO DE SANTA RITA MIRANDA

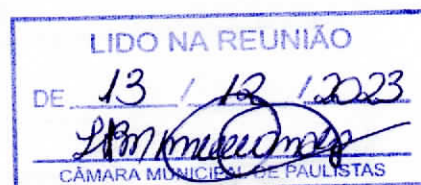

LUCAS CARMO DOS SANTOS


LUCIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS


LÚCIO FERREIRA DA COSTA

NARDÉLIO MARCOS DA SILVA


VICENTE DE PAULO DA SILVA





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: campaulistas@gmail.com

PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 005/2023 - LOA 2024

SOLICITAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA

LOA-2024

(PROJETO DE LEI Nº 005/2023)

APROVADO

13 / 12 / 2023

Câmara Municipal de Paulistas

RESUMO: EXECUTAR REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO ESTÁDIO SOCIETY "SONILDO AUGUSTO DA CONCEIÇÃO (DIDA)" - LOCALIZADO NA TABATINGA, MUNICÍPIO DE PAULISTAS/MG.

1. AUTORIA

NOME DO AUTOR:	EMENDA EM BLOCO (VEREADORES)
ORDEM DE PRIORIDADE:	2

2. DADOS CADASTRAIS - BENEFICIÁRIO

NOME:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS	18.307.447/0001-73
PROGRAMA: 0050 - APOIO AO DESPORTO AMADOR	
PROJETO: 10XX - EXECUTAR REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO ESTÁDIO SOCIETY "SONILDO AUGUSTO DA CONCEIÇÃO (DIDA)" - LOCALIZADO NA TABATINGA, MUNICÍPIO DE PAULISTAS/MG - EMENDA IMPOSITIVA	

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

EXECUTAR REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO ESTÁDIO SOCIETY "SONILDO AUGUSTO DA CONCEIÇÃO (DIDA)" - LOCALIZADO NA TABATINGA, MUNICÍPIO DE PAULISTAS/MG - EMENDA IMPOSITIVA.

4. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) A SER(EM) DIMINUÍDA(S):

CÓDIGO	02.09.01. 04.122.0006.2068
DESCRIÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
NATUREZA	3.3.90.39.00
FONTE RECURSOS	1.500.000.0000
NOME	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3m



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: campaulistas@gmail.com

VALOR	R\$ 240.000,00
-------	----------------

5. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) A SER(EM) AUMENTADA(S) PARA A OCORRÊNCIA DA EMENDA IMPOSITIVA:

CÓDIGO	02.06.01.10.301.0019.1015
DESCRIÇÃO	10XX - EXECUTAR REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO ESTÁDIO SOCIETY "SONILDO AUGUSTO DA CONCEIÇÃO (DIDA)" - LOCALIZADO NA TABATINGA, MUNICÍPIO DE PAULISTAS/MG - EMENDA IMPOSITIVA
NATUREZA	4.4.90.51.00
NOME	Obras e Instalações
VALOR	R\$ 240.000,00

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a execução de reformas e ampliações no Estádio Society "Sonildo Augusto da Conceição (Dida)", localizado na Tabatinga, no Município de Paulistas em decorrência da necessidade de melhorias nas instalações, gramados e arquibancadas para atendimentos ao público usuário dos eventos desportivos no Município.


Atualmente as condições físicas das instalações são precárias, oferecendo um tratamento degradante aos usuários das atividades esportivas, que carecem de maiores incentivos do Poder Públicos para as práticas desportivas e de lazer.

Esta proposta de Emenda Impositiva encontra-se amparada e permitida pelas disposições da Lei Orgânica Municipal - LOM e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 - LDO/2024, bem como obedece aos termos do § 9º, art. 166, da Constituição Federal.

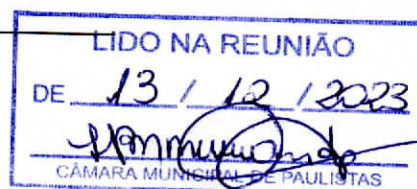
PAULISTAS/MG, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Assinaturas(s) Membros do Bloco:

Vereadores:


EVERALDO FERNANDO DE JESUS RICARDO


JOSÉ EDINÉSIO DE CAMPOS





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS


ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

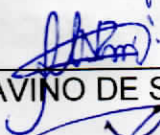
CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG


Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: campaulistas@gmail.com



MARIA DAS NEVES NASCENTE SILVA



ALISSON DAVINO DE SANTA RITA MIRANDA




LUCAS CARMO DOS SANTOS



LUCIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS

NARDÉLIO MARCOS DA SILVA



VICENTE DE PAULO DA SILVA

ENVIADO AO PREFEITO
A SANÇÃO

14 / 12 / 2023
Câmara Municipal de Paulistas



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: campaulistas@gmail.com

PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 005/2023 - LOA 2024

SOLICITAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA

LOA-2024
(PROJETO DE LEI Nº 005/2023)

APROVADO

13 / 12 / 2023
Câmara Municipal de Paulistas

RESUMO: ADQUIRIR MICRO TRATOR MOTOCULTIVADOR DESTINADO AO INCENTIVO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA, SUBSISTÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTAS/MG.

1. AUTORIA

NOME DO AUTOR:	EMENDA INDIVIDUAL (VEREADOR) LÚCIO FERREIRA DA COSTA
ORDEM DE PRIORIDADE:	3

2. DADOS CADASTRAIS - BENEFICIÁRIO

NOME:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS	18.307.447/0001-73
PROGRAMA: 0072 - GESTÃO DA POLÍTICA DE AGRICULTURA PROJETO: 1XXX - ADQUIRIR MICRO TRATOR MOTOCULTIVADOR DESTINADO AO INCENTIVO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE PAULISTAS/MG - EMENDA IMPOSITIVA	

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ADQUIRIR 05 (CINCO) UNIDADE DE MICRO TRATOR MOTOCULTIVADOR DESTINADO AO INCENTIVO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE PAULISTAS/MG - EMENDA IMPOSITIVA.

4. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) A SER(EM) DIMINUÍDA(S):

CÓDIGO	02.09.01.04.122.0006.2068
DESCRIÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
NATUREZA	3.3.90.39.00
FONTE RECURSOS	1.500.000.0000

Lúcio Ferreira da Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: campaulistas@gmail.com

NOME	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA
VALOR	R\$ 30.000,00

5. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) A SER(EM) AUMENTADA(S) PARA A OCORRÊNCIA DA EMENDA IMPOSITIVA:

CÓDIGO	02.04.01.08.122.0012.1016
DESCRIÇÃO	1XXX - ADQUIRIR 05 (CINCO) UNIDADE DE MICRO TRATOR MOTOCULTIVADOR DESTINADO AO INCENTIVO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE PAULISTAS/MG - EMENDA IMPOSITIVA
NATUREZA	4.4.90.52.00
NOME	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
VALOR	R\$ 30.000,00

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição de 5 unidades de Micro Trator Motocultivador com capacidade igual ou similar 10hp 406 cc, combustível Diesel, partida Elétrica, com enxada rotativa para incentivo à produção agrícola do Município de Paulistas/MG, em decorrência da necessidade de ampliação da capacidade produtiva para subsistência da agricultura familiar e da geração de emprego e renda no meio rural do Município.

Esta proposta de Emenda Impositiva encontra-se amparada e permitida pelas disposições da Lei Orgânica Municipal - LOM e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 - LDO/2024, bem como obedece aos termos do § 9º, art. 166, da Constituição Federal.

PAULISTAS/MG, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

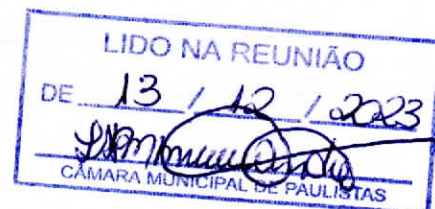
Vereador:

Lúcio Ferreira da Costa
(LÚCIO FERREIRA DA COSTA)

ENVIADO AO PREFEITO
A SANÇÃO

14 / 12 / 2023

Câmara Municipal de Paulistas





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

As Comissões Permanentes acima indicadas, por iniciativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, apresentam estudo conjunto ao: Projeto de Lei nº 005/2023 que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paulistas/MG, para o exercício de 2024 e dá outras providências; Projeto de Lei nº 009/2023, de 24 de novembro de 2023 que altera o Anexo de Ações Validadas da Lei Municipal 965, de 20 de dezembro de 2021, constante do Plano Plurianual quadriênio 2022/2025 e dá outras providências; Projeto de Lei nº 010/2023 que dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, Lei Municipal 989, de 04 de julho de 2023. Nos termos do Artigo 61 do Regimento Interno, e em cumprimento as demais disposições regimentais, a Presidência ficou a cargo do Vereador Lucas Carmo dos Santos e como Relator, foi escolhido o Vereador Lucimar Oliveira dos Santos.

HISTÓRICO:

Em relação ao Projeto de Lei nº 005/2023 que estima a receita e fixa a despesa do município de Paulistas/MG, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências, as comissões, após deliberação dos demais vereadores, inseriu no aludido projeto as emendas impositivas n. 001, 002 e 003/2023, na forma do Art. 122-A da Lei Orgânica Municipal e de acordo com as orientações do serviço de contabilidade desta Casa, bem como a Emenda Supressiva nº 001/2023.

Quanto aos projetos de Lei nº 009 e 010, ambos de 24 de novembro de 2023, após estudos pertinentes verificou-se que na atualização dos respectivos instrumentos de planejamento não há vícios quanto a sua constitucionalidade.

Dessa forma a Relatoria recomenda ao soberano plenário pela aprovação dos referidos projetos, bem como as emendas impositivas ao Projeto de Lei nº 005/2023 e a emenda supressiva nº 001/2023, todos acompanhados dos respectivos pareceres contábeis.

SÍNTESE:

É o parecer que foi submetido aos Colegas das Comissões. Todos os Vereadores acompanharam o voto do Relator. Em assim sendo, é o que sugere ao soberano plenário.

Paulistas/MG, 13 de dezembro de 2023.



COMISSÃO CONJUNTA

3m

Lucimar Oliveira dos Santos

Lucas Carmo dos Santos

Lucas Carmo dos Santos



CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

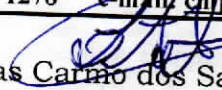
ESTADO DE MINAS GERAIS

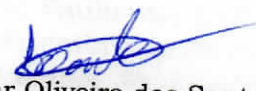
Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br


Lucas Carmo dos Santos
Presidente


Lucimar Oliveira dos Santos
Relator


Lúcio Ferreira da Costa
Membro


Vicente de Paulo da Silva
Membro


Maria das Neves Nascente Silva
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

Ata da reunião conjunta das Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, realizada aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2023, no horário das 17h00m, no salão do plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Juscelino Kubistchek, nº 05, Centro, sede do município de Paulistas/MG. Estando presentes parte dos membros das citadas comissões. Conforme o artigo 61, do Regimento Interno, a direção ficou a cargo do Senhor Lucas Carmo dos Santos que declarou aberta a sessão. Como relator foi escolhido o Vereador Lucimar Oliveira dos Santos.

Ordem do dia: Projeto de Lei nº 005/2023 que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paulistas/MG, para o exercício de 2024 e dá outras providências; Projeto de Lei nº 009/2023, de 24 de novembro de 2023 que altera o Anexo de Ações Validadas da Lei Municipal 965, de 20 de dezembro de 2021, constante do Plano Plurianual quadriênio 2022/2025 e dá outras providências; Projeto de Lei nº 010/2023 que dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, Lei Municipal 989, de 04 de julho de 2023. Em relação ao Projeto de Lei nº 005/2023 que estima a receita e fixa a despesa do município de Paulistas/MG, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências, as comissões, após deliberação dos demais vereadores, inseriu no aludido projeto as emendas impositivas n. 001, 002 e 003/2023, na forma do Art. 122-A da Lei Orgânica Municipal e de acordo com as orientações do serviço de contabilidade desta Casa, bem como a Emenda Supressiva nº 001/2023. Quanto aos projetos de Lei nº 009 e 010, ambos de 24 de novembro de 2023, após estudos pertinentes verificou-se que na atualização dos respectivos instrumentos de planejamento não há vícios quanto a sua constitucionalidade. Dessa forma a Relatoria recomenda ao soberano plenário pela aprovação dos referidos projetos, bem como as emendas impositivas ao Projeto de Lei nº 005/2023 e a emenda supressiva nº 001/2023, todos acompanhados dos respectivos pareceres contábeis, todos acompanhados dos respectivos pareceres contábeis. O que foi acompanhado pelos membros das comissões. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados. E, para constar, eu Relator, Lucimar Oliveira dos Santos, escrevi esta ata que após lida e aprovada será assinada pelos demais Membros da Comissão.

COMISSÃO CONJUNTA

Lucas Carmo dos Santos
Presidente

Lucimar Oliveira dos Santos
Relator

Lúcio Ferreira da Costa
Membro

Vicente de Paulo da Silva
Membro

Maria das Neves Nascente Silva
Membro